



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

23 de Outubro de 2019

Ano III – Edição 344

Página 1 de 02

### SUMÁRIO

Licitação.....01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.975.0001-72, com sede na Av. Avenida José Pedro Vasconcelos, SN, Centro, Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, SN, Centro, Bom Jardim/MA, CEP.: 65.380-000, portador do RG nº 000046706395-8 SSP/MA e CPF nº 253.892.623-87, doravante denominado de **CONVENIENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.426.206/0001-03, com sede na Povoado Vale do Mutum, S/N, Bom Jardim/MA, CEP.: 65.380-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **JOÃO BOSCO DE SOUSA LIRA**, residente e domiciliado no Povoado Vila Varig, SN, Zona Rural, Bom Jardim/MA, portadora do RG nº.968.255 SSP/MA e CPF nº.259.899.443-49, doravante denominado de **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, doravante denominado **ACT**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACT** tem por objeto estabelecer condições técnicas e operacionais, através da cooperação entre o Concedente e o Conveniente, com vistas à operacionalização de patrulha agrícola adquirida pela **CONCEDENTE** através de convênio junto à **CODEVASF**, visando desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho (Anexo I) da **CONCEDENTE**, assim como execução de atividades da **CONVENIENTE** no que couber às atividades agrícolas e de infraestrutura a serem efetuadas na região da sede da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL

O convênio é celebrado e regido pela Lei nº 8.666/93, conforme Art. 116, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### OBRIGAÇÕES COMUNS

- Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- Atuar em parceria no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do serviço objeto do

presente Convênio, propondo a qualquer tempo reformulações, readaptações que entenderem cabíveis.

- Expedir, a partir da assinatura deste Convênio, orientação aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA

- Disponibilizar, conforme planejamento operacional da administração, acompanhamento técnico especializado para assistência produtiva aos beneficiários das atividades desempenhadas pela patrulha agrícola;

- Fornecer o combustível necessário, sempre que possível, para funcionamento dos equipamentos e desenvolvimento das atividades;

- Realizar, na medida do possível, intervenções para a boa atividade do maquinário, tais como manutenções preventivas e corretivas, duplicagem de pneus, fornecimento de peças, entre outros;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VARIG VALE DO MUTUM

- Viabilizar condições de operação e guarda do maquinário (operador, garagem), limpezas e lavagens posteriores às atividades de campo sempre que necessário;

- Zelar e fazer zelar o bem;

- Conduzir o trabalho de cadastro para uso da patrulha.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O presente **ACT** entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração em função da coletividade. A rescisão entre as partes, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos convenientes, mediante aviso, por escrito, com antecedência, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão em contrário acordada pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para realização do objeto do **ACT** celebrado entre as partes o **CONVENIENTE** cederá as condições discricionárias e operacionais, a título gratuito, e sem ônus para o **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado por meio de termo aditivo, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Competirá ao **CONVENIENTE** proceder o acompanhamento da execução do presente termo, através do gestor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, ou por qualquer outro servidor sob sua delegação na forma do art. 112 c 8.666/93, ficando esclarecido que a açã



total ou parcial, da fiscalização do CONVENIENTE não eximirá a CONCEDENTE de total responsabilidade na execução do Contrato.

O representante da Conveniente, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao ACT e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/MA para dirimir quaisquer questões relativas a este ACT, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sob a responsabilidade do Município de Bom Jardim, MA.

Assim ajustadas, as partes firmam o presente ACT, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jardim, MA, 24/09/2019.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Alves de Araújo**  
**Prefeito de Bom Jardim**  
**CONVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
**João Bosco de Sousa Lira**  
**Presidente da Associação Dos Agricultores**  
**da Varig Vale Do Mutum**  
**CONCEDENTE**

Francinaldo da Silva  
**Testemunha 1**

Pedro Araújo Ferreira  
**Testemunha 2**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2019 – PP Nº 018/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM – MA. CNPJ: 06.229.975/0001-72 E A EMPRESA R M DA SILVA EIRELI – ME; CNPJ Nº 974.594.963-91; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 61.033,00 (SESSENTA E UM MIL E TRINTA E TRÊS REAIS); VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ APARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA SEDE 10.302.0074.2030.0000; MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; FONTE: RECURSOS LIVRES; 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 00 –SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE; MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 10.122.0032.2043.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; FONTE: RECURSOS LIVRES; **SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE; E R M DA SILVA EIRELI – ME PELA CONTRATADA.** BOM JARDIM-MA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

